



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**LEI Nº. 832/2015**  
**DE: 19/03/2015**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar pagamento de abono aos Servidores Públicos, inclusive inativos e pensionistas que recebem menos que o salário mínimo nacional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **ALMIR MACIEL COSTA**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

**Artigo 1º** - - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono a todos os Servidores Públicos Municipais, inclusive inativos e pensionistas, cuja referência de vencimento esteja fixada em valor inferior ao salário mínimo nacional válido a partir de 01/01/2015.

**Parágrafo Único** – O valor do abono de que trata o caput deste artigo será igual à diferença entre o vencimento fixado para a referência em que se encontra o servidor e o valor do salário mínimo nacional.

**Art. 2º.** O abono de que trata esta Lei vigorará até fevereiro de 2015, não se incorporando ao vencimento ou provento do servidor para qualquer efeito e não sendo considerado no cálculo de reajustes ou aumentos salariais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento próprio, ficando, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder à suplementação dos créditos necessários.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 19  
de março de 2015, 28ª da Emancipação e 26º de Administração.

**ALMIR MACIEL COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
em 19/03/2015

PUBLICADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, EDIÇÃO \_\_\_\_\_, PÁGINA \_\_\_\_\_ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO  
SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, EDIÇÃO \_\_\_\_\_, PÁGINA \_\_\_\_\_ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE